



PERNAMBUCO

CÂMARA DE VEREADORES DO BELO JARDIM

Lei nº 125

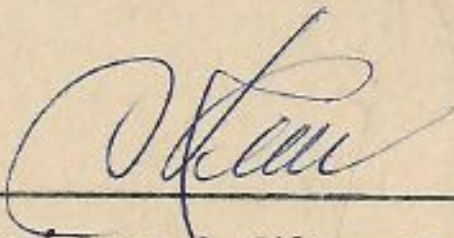
Autoriza o Chefe do poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial na importância de Cr\$. 5.000,00 (Cinco Mil Cruzeiros), para fazer face as despesas com a construção de um abrigo público para passageiros nesta cidade.

A Câmara Municipal do Belo Jardim DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial na importância de Cr\$. 5.000,00 para a construção de um abrigo em linhas modernas, destinado ao embarque de / passageiros em transportes rodoviários, a rua Pe. Pedro Paes, / nesta cidade.

Art. 2º - A referida construção deverá ser feita administrativamente, devendo as despesas correrem por conta da antecipação da Receita, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de maio de 1971.



José Ramos da Silva - Presidente -



PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM-Pe.

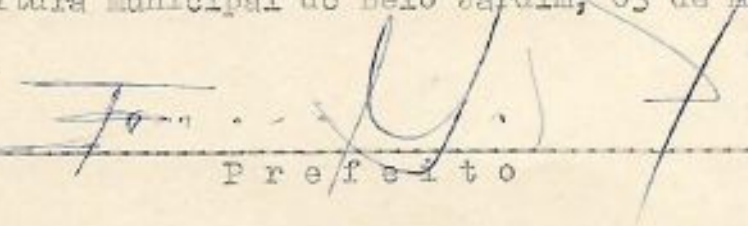
PROJETO DE LEI Nº 125

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial, na importância de Cr\$. 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), para fazer face às despesas com a construção de um abrigo público para passageiros // nesta cidade.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial na importância de Cr\$. 5.000,00 para a construção de um abrigo em linhas modernas, destinado ao embarque de passageiros em transporte rodoviário, à Rua Pedro Paes, nesta cidade.

Art. 2º - A referida construção deverá ser feita administrativamente, devendo as despesas correrem por conta da antecipação da Receita, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Belo Jardim, 03 de Maio de 1971.



P r e f e i t o

a) - Francisco Cintra Galvão.

Sr. Cam. de
 João Carlos Cro
 Aluisio Clemente de Souza
 Gualdebona
 e ha tri-as vezes se dife